

Presidente

Protocolo 0037014614

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**ATA****Nº 001/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA**

PAUTA: 1) Descentralização Ambiental do município de Buritis - médio impacto; 2) Descentralização Ambiental do município de São Miguel do Guaporé - médio impacto; 3) Tratativas sobre a criação de câmara técnica para julgamento dos recursos; e 4) Alteração do Plano de Trabalho aprovado pelo CONSEPA em 11/08/2021 (0020047626), para utilização do recurso repassado ao Estado de Rondônia, pelo Serviço Florestal Brasileiro, oriundo da Concessão Florestal das Florestas Nacionais Jamary e Jacundá.

ABERTURA: No vigésimo oitavo (28º) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (2023), às 14h 30min, foi realizada a primeira reunião ordinária do CONSEPA, presencial e por vídeo conferência, com a participação dos seguintes membros do CONSEPA: Srº Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos - Presidente CONSEPA, Srº Jeferson Leandro Correia Machado - SESDEC, Srº Ivandro Justo Behenck, Srº Edjales Benicio de Brito - KANINDÉ, Srº Edmundo Machado Neto - FAPERON; Srº Marcelo Lucian Ferronato - ECOPORÉ; Srª Alessandra da Costa Lunas - FETAGRO. A reunião contou com outros participantes, os quais participaram da pauta, sendo eles, Dr. Matheus Carvalho Dantas - PGE, Srª Wanda Cristina de Noronha - COGEO e a Secretária Executiva Srª Suélen Grego da Silva.

Verificado o quórum, nos termos da Lei nº 4. 664 de 28 de novembro de 2019, a reunião iniciou-se às 14h 30min, com recebimento dos membros e apresentação da ordem do dia.

A Secretária Executiva Suélen Grego da Silva iniciou a apresentação das informações pertinentes a descentralização ambiental dos municípios pautados, enfatizando que os requisitos mínimos encontram-se estabelecidos na Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e Resolução CONSEPA nº 02, de 10 de maio de 2019. Em seguida, destacou que os municípios em questão apresentaram o requerimento de repasse de competência originária das atividades de médio impacto, devidamente acompanhado dos demais documentos que comprovam possuir equipe técnica. Ressaltou ainda que, os municípios já estão descentralizados para promover o licenciamento das atividades e/ou empreendimentos de baixo impacto local, portanto já atendeu em etapas anteriores os requisitos mínimos exigidos em regulamentação específica. Foi destacado que ambos os municípios dispõe de instrumento legal que trata dos procedimentos de licenciamento ambiental, atividades de médio impacto e taxas a serem cobradas para prestação de serviços ambientais. Todos os documentos apresentados pela administração municipal foram devidamente analisados, gerando parecer o qual opinou de forma favorável, sendo levados à apreciação dos membros do CONSEPA, no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme processo SEI: 0028.026455/2020-07 (São Miguel do Guaporé) e 0028.396173/2019-22 (Buritis).

No uso da palavra, o Senhor Edjales Benicio de Brito reiterou que é favorável que as atividades de impacto local sejam licenciadas pelos municípios, no entanto e conforme proposto em reuniões anteriores é necessário a realização de estudos técnicos que definam o que é de fato impacto local e a formulação de instrumento legal sobre a Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental - TCFA.

Portanto, vistos e relatados, a SEDAM, SESDEC, FIERO, FAPERON, ECOPORÉ, KANINDÉ, decidiram pela **aprovação da descentralização ambiental do município de São Miguel do Guaporé e Buritis para a promoção do licenciamento ambiental das atividades e/ou empreendimentos de médio impacto.**

Na oportunidade, o Presidente, Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos informou que a Sedam contará com mestres e doutores, em regime de bolsa para pesquisa da FAPERON, os quais contribuirão para diversas atividades que lhe forem delegadas. O Senhor Edmundo Machado Neto destacou novamente sobre a necessidade de regulamentar parâmetros para definição da qualidade da água e do solo no Estado, e demais políticas públicas. Ademais, o Senhor Marcelo Lucian Ferronato, destacou que, é possível observar os esforços da gestão municipal para atender os requisitos mínimos para a descentralizar, mesmo havendo necessidade de revisão da resolução e parâmetros que definem as atividades de impacto local e uma das preocupações é a questão da manutenção do corpo técnico dos municípios que estão promovendo o licenciamento ambiental de impacto local.

Quanto à terceira pauta - tratativas sobre a criação de câmara técnica para julgamento dos recursos, o Procurador Matheus Carvalho Dantas salientou que o CONSEPA é a instância recursal que analisa os autos de infração ambiental. O mesmo expôs que os autos de infração são lavrados, os processos são instruídos, a parte apresenta a defesa e o gestor da pasta julga em primeira instância administrativa e nos casos em que é apresentado recurso o processo vai para julgamento do CONSEPA, por ser instância recursal. No entanto, constatou-se algumas dificuldades nas etapas de julgamento em instância recursal e tramitação de processos. Nesse contexto, a proposta é criar uma câmara técnica formada por membros

titulares e/ou suplentes definidos pelo Plenário, com atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário, nos termos da Lei nº 4664, de 28 de novembro de 2019. A idéia inicial é criar uma câmara técnica formada por 03 (três) instituições do poder público que compõem o próprio CONSEPA, para julgamento dos recursos nos processos administrativos de auto de infração, na qual a PGE faria um parecer jurídico sobre o recurso apresentado e, em seguida, tramitaria o processo para a câmara técnica decidir com base no recurso e parecer nos autos, com o suporte necessário da procuradoria. Na oportunidade, lembrou que, em 2019 foi solicitado ao CONSEPA que remetesse todos os processos administrativos de auto de infração, com ou sem parecer, que estavam com os membros, no qual foi feito um inventário e posterior encaminhamento à PGE para triagem, reorganização e análise. No momento existem aproximadamente 600 (seiscentos) processos para julgamento recursal e, em breve, mais 200 (duzentos) processos ficarão prontos para repasse ao CONSEPA e, aproximadamente em junho ou julho, mais 500 (quinhentos) processos estarão prontos.

O Senhor Marcelo Lucian Ferronato questionou se a câmara técnica teria o poder de finalizar o processo judicial ou se voltaria para o plenário para homologação final. Em resposta, o Procurador Matheus Carvalho Dantas informou que, sim, a câmara técnica finalizaria o processo, porque o objetivo da proposição em questão é que o Plenário, órgão colegiado, delegue a atribuição de julgamento dos recursos em última instância para a câmara técnica. Ressaltou ainda que, se após a decisão da câmara técnica os processos voltarem para plenário, estaríamos criando uma terceira instância, o qual não seria viável. Uma segunda sugestão exposta pelo Procurador Matheus é, até um determinado valor "x", o julgamento fosse feito pela câmara técnica e acima do valor "x" o julgamento seria feito pelo plenário.

Em seguida, apontou o Senhor Edjales que o cargo de conselheiro possui relevância pública, e na oportunidade realizou o seguinte questionamento: na hipótese de uma resposta jurídica proveniente de julgamentos recursais realizados pela câmara técnica, quem responde? É quem está delegado ou quem delegou a atribuição ou ambos. Na oportunidade, o Procurador Matheus Carvalho Dantas explicou que a câmara técnica será composta por membros que estão na cadeira como titular ou suplente da instituição que compõe o próprio CONSEPA, assim definido pelo colegiado. Ressaltou novamente que a câmara técnica poderá contar com a estrutura da Secretaria para auxiliar nas atividades pertinentes.

Durante as discussões relativas à criação da câmara técnica, o Senhor Edmundo Machado Neto destacou que é fundamental a participação das instituições representantes da sociedade civil organizada do CONSEPA, na composição da câmara técnica, para julgamento em instância recursal, bem como se faz necessário que os membros titulares e suplentes recebam capacitação para nivelamento dos procedimentos e decisões.

Ainda sobre a pauta sobre a criação da câmara técnica, a Senhora Alessandra da Costa Lunas contribuiu dizendo que o CONSEPA precisa fazer um planejamento para discutir ao longo do ano, sobre diversos temas, objetivando o efetivo cumprimento das atribuições do Conselho. A mesma compartilha da preocupação da delegação da atribuição do julgamento final dos processos à câmara técnica e que os representantes da sociedade civil também participe dessa composição.

Por seguinte, enfatizou o Procurador Matheus Carvalho Dantas que a ideia de criação da câmara técnica, na forma como foi inicialmente apresentada, é semelhante ao que já ocorre em outros órgãos colegiados, sendo muito importante também a definição de prazos para que os conselheiros apresentem seu voto. Na oportunidade, ressaltou também que, nos casos em que possa haver conflito de interesses, o conselheiro precisa declarar o seu impedimento para atuar no processo, devolvendo o feito para redistribuição.

Por fim, após as discussões, o Senhor Jeferson Leandro Correia Machado parabenizou a PGE pela iniciativa e pela demanda de pareceres que estão sendo elaborados nos processos administrativos, cuja finalidade é auxiliar os relatores nas decisões em última instância.

Os conselheiros Marcelo Ferronato da Ecoporé e Edjales Benício da Kanindé, solicitam esclarecimentos acerca do cancelamento do processo administrativo do projeto REDD Cautário em desenvolvimento na Resex Estadual do Cautário. O Secretário Marcos Lagos esclareceu que atendeu a uma recomendação da PGE Contratos, por entender que o processo não foi conduzido de modo adequado, o qual esclareceu ainda que o fato se encontra judicializado e que caberá a justiça esclarecer os fatos. O Senhor Marcelo Ferronato esclarece que por haver mais de um projeto de REDD contemplando comunidades extrativistas em Unidades de Conservação Estaduais, é necessário que os projetos sejam tratados com plena isonomia, de modo que a política estadual seja fortalecida. No caso do REDD Cautário, há de se considerar que, em que pese as motivações apontadas pela SEDAM para o cancelamento, houve um procedimento de chamamento público e apresentação de propostas à comunidade que optou por aquela que melhor atendia suas expectativas, a qual foi, sobretudo foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Resex, além do mais o projeto faz aporte anual ao FUNCLIMA vinculado a lei estadual de governança climática.

O Senhor Edjales Benício sugere que ambos os projetos sejam apresentados ao CONSEPA, bem como realizem prestação de contas ao conselho acerca dos valores investidos nas comunidades, créditos que porventura tenham sido comercializados e seus respectivos mecanismos de repartição de benefícios. Edjales solicita ainda, que a Coordenadoria de Unidades de Conservação, apresente um relatório atualizado acerca do funcionamento dos Conselhos Consultivos e

Deliberativos das Unidades de Conservação Estaduais; composição dos Conselhos das Reservas Extrativistas - RESEX e demais Unidades de Conservação - UC's, regimento interno dos Conselhos das RESEX e demais UC's, relatório das reuniões dos conselhos das RESEX e demais UC's, calendário de reuniões e atas publicadas dos Conselhos das Resex e demais UC's, relatório de prestação de contas de uso dos recursos do ARPA nas UCs, e como está a implementação destas UCs, de modo a possibilitar maior controle social nas tomadas de decisão destes espaços.

A última pauta foi apresentada pela Senhora Wanda Cristina de Noronha, a qual tratou da alteração do Plano de Trabalho aprovado pelo CONSEPA em 11/08/2021, para utilização do recurso repassado ao Estado de Rondônia, pelo Serviço Florestal Brasileiro, oriundo da Concessão Florestal das Florestas Nacionais Jamary e Jacundá. O primeiro quadro em anexo demonstra a proposta original, aprovada pelo CONSEPA em 11/08/2021 e o segundo quadro demonstra o detalhamento do ajuste necessário à execução das atividades. As alterações se destacam da seguinte forma:

- O recurso destinado para o estudo destrutivo para ajuste de equação de Biomassa/Carbono e diagnostico quali-quantitativo da floresta da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável - FERS Rio Machado, no valor de 1.299.000,00, foi redistribuído para: 1) Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Machado; 2) Recuperação de 120 nascentes da Microbacia do Rio Barão do Melgaço, localizada no município de Pimenta Bueno; 3) Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira B; 4) Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Vermelho C; 5) Plano de Manejo da Estação Ecológica Umirizal; 6) Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande; 7) Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro 8) Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado; e 9) Reserva Extrativista Pacaás Novos: Estudo destrutivo para ajuste de equação de Biomassa/ Carbono e diagnostico quali-quantitativo da Floresta.
- No final da tabela, o valor de 211.535,00 pertinente Reserva Extrativista Pacaás Novos soma com o valor 1.220.000,00 da proposta já aprovada pelo CONSEPA para a Reserva Extrativista Pacaás Novos: Estudo destrutivo para ajuste de equação de Biomassa/Carbono e diagnostico quali-quantitativo da Floresta, perfazendo o valor total de 1.433.720,27.

Destaca ainda que, a alteração em questão, foi motivada pela equipe técnica da SEDAM, a qual identificou ao iniciar as tratativas para execução das propostas do Plano de Trabalho da Concessão Florestal quê fosse os ajustes em pauta, para obtenção de resultados com êxito.

Ao final da apresentação do detalhamento das alterações apresentadas pela Senhora Wanda Cristina de Noronha, o Senhor Edjales Benicio de Brito apresentou seguinte proposição: alteração da execução do estudo destrutivo para ajuste de equação de Biomassa/Carbono e diagnostico quali-quantitativo da Floresta da Reserva Extrativista Pacaás Novos para implementação do Plano de Manejo da Reserva Extrativista Pacaás Novos.

Logo, vistos e relatados, o CONSEPA deliberou pela alteração da aplicação do recurso no valor de R\$ 1.433.720,27 para implementação do Plano de Manejo da Reserva Extrativista Pacaás Novos e que na próxima reunião seja realizado e detalhamento dos itens que o recurso vai custear.

Enfim, nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva Suélen Grego da Silva, agradeceu a participação dos membros nas deliberações do dia, juntamente com o Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, e logo foi declarada encerrada a reunião, às 17h 05min, lavrando a presente ata.

Proposta original, aprovada pelo CONSEPA:

DETALHAMENTO	VALOR TOTAL (R\$)	DURAÇÃO	
		INICIO	TÉRMINO
Reserva Extrativista Pacaás Novos: Estudo destrutivo para ajuste de equação de Biomassa/ Carbono e diagnostico quali-quantitativo da Floresta.	1.220.000,00	CRR	1 ano
Floresta Estadual de Rendimento Sustentável - FERS Rio Machado: Estudo destrutivo para ajuste de equação de Biomassa/ Carbono e diagnostico quali-quantitativo da floresta.	1.299.000,00	CRR	1 ano
Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável - FERS - Rio Machado.	307.355,94	CRR	1 ano
Recuperação de 120 nascentes da Microbacia do Rio Córrego das Areias, localizada no município de Nova Brasilândia.	1.191,209,	CRR	1 ano
Recuperação de 120 nascentes da Microbacia do Rio Ribeirão Cacau, localizada no município de Alvorada do Oeste.			